



ATA DE JULGAMENTO DE PREÇOS ORÇAMENTÁRIOS

Aos 22 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dez e trinta horas, a agente de contratação designada por força do portaria n.114/2021, analisou os orçamentos e a declaração de pesquisa de preços relativos à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados junto ao departamento de Recursos Humanos na Orientação da Elaboração e Transmissão dos dados do E – SOCIAL, RAIS, DIRF, PASEP, SEFIP, SICAP-AP, DCTF – declarações de débitos e créditos tributários federais (RECEITA FEDERAL), folha de pagamento e consultoria previdenciária geral, visando atender as necessidades do município de São Valério / TO.

Conforma consta nos autos e, inclusive, na declaração de pesquisa de preços, o menor valor foi apresentado pela empresa: **CONPREV ASSESSORIA MUNICIPAL – TOCANTINS**, conforme discriminado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/OBJETO	QUANT.	UND.	VALOR MENSAL
01	Prestação de Serviços Especializados junto ao departamento de Recursos Humanos na Orientação da Elaboração e Transmissão dos dados do E – SOCIAL, RAIS, DIRF, PASEP, SEFIP, SICAP-AP, DCTF – declarações de débitos e créditos tributários federais (RECEITA FEDERAL), folha de pagamento e consultoria previdenciária geral, visando atender as necessidades do município de São Valério da Natividade / TO.	12	MENSAL	R\$: 4.500,00

Após verificar os elementos de preços constatou-se que a proposta acima representa maior economia ao cofre municipal, além de atender as especificações do objeto proposto. Ademais, o valor total está amparado pelo limite estabelecido no art. 75, II da lei n. 14.133/2021. **“Art. 75 – É dispensável a licitação: (...) II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.” E Atualizado pelo Decreto Nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021 que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos. Anexo: inciso II do caput do art. 75: R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito e trinta e três centavos)**

Outrossim, conforme o processo já ter sido encaminhado com a documentação da empresa que apresentou menor preço, inclusive atinente à regularidade fiscal, fica observado o cumprimento da exigência elencada no art. 63, III da lei n. 14.133/2021.

Isto posto, entende, que a contratação preconizada pode ser celebrada na forma de contratação direta pelo instituto da Dispensa de Licitação com respaldo no dispositivo legal acima epigrafado, todavia, solicita manifestação da assessoria jurídica.



SÃO VALÉRIO/TO, aos 22 dias do mês de dezembro de 2022

Agente de Contratação:

Eleonice Costa

Agente de Contratação
Portaria. 114/2021

Membros Equipe de Apoio:

Bruno C. de C. Carneiro

Membro

Vanízia da C. Leite

Membro

Paula Divino de Araújo Reis

Membro